



Tema:
053



Processo(s):

[RRAg-0000375-
02.2020.5.09.0009](#)

Questão Submetida a Julgamento: A jornada de seis horas assegurada ao "cargo em comissão de gerência", prevista em normativo interno da Caixa Econômica Federal (PCS de 1989), é aplicável ao gerente-geral de agência?

Tese Firmada: O gerente-geral de agência da Caixa Econômica Federal - CEF não tem direito à jornada de seis horas prevista no PCS de 1989, sendo indevidas horas extraordinárias, nos termos da exceção do art. 62, II, da CLT e da parte final da Súmula nº 287 do TST.

Situação do Tema: Transitado em Julgado.

Assunto: Duração do Trabalho (13764). Horas Extras (13769). Cargo de Confiança (13789).

Referência Legislativa: Arts. 62, II, e 224, § 2ª, da CLT.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 24/2/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RRAg (11882).

Data do Julgamento do Tema: 24/2/2025.

Data de Publicação do Acórdão: 14/3/2025.

Data do Trânsito em Julgado: 5/4/2025.